



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 890 de sexta-feira, 5 de junho de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 62

SUMÁRIO:

- **Aviso de Concorrência nº 3.2026.PMBC** - Aviso de Concorrência nº 3.2026.PMBC
- **EXTRATO DA INEX Nº61/PMBC/2026** - EXTRATO DA INEX Nº61/PMBC/2026
- **EXTRATO DA CONTRATO INEX Nº61/PMBC/2026** - EXTRATO DA CONTRATO INEX Nº61/PMBC/2026
- **HOMOLOGAÇÃO INEX Nº61/PMBC/2026** - HOMOLOGAÇÃO INEX Nº61/PMBC/2026
- **PORTARIA INEX Nº61/PMBC/2026** - PORTARIA INEX Nº61/PMBC/2026
- **RATIFICAÇÃO INEX Nº61/PMBC/2026** - RATIFICAÇÃO INEX Nº61/PMBC/2026
- **PORTARIA Nº 274-CT Nº 171 - PMBC - EDUCAÇÃO** - PORTARIA Nº 274-CT Nº 171 - PMBC - EDUCAÇÃO
- **EXTRATO DA INEX 80/PMBC/2026** - EXTRATO DA INEX 80/PMBC/2026
- **RATIFICAÇÃO DA INEX 80/PMBC/2026** - RATIFICAÇÃO DA INEX 80/PMBC/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO DA INEX 80/PMBC/2026** - EXTRATO DO CONTRATO DA INEX 80/PMBC/2026
- **HOMOLOGAÇÃO DA INEX 80/PMBC/2026** - HOMOLOGAÇÃO DA INEX 80/PMBC/2026
- **PORTARIA Nº 473-CT Nº 249-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** - PORTARIA Nº 473-CT Nº 249-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- **PORTARIA Nº 273-CT Nº 170-PMBC - EDUCAÇÃO** - PORTARIA Nº 273-CT Nº 170-PMBC - EDUCAÇÃO
- **PORTARIA nº 402.2026 de 29 de ABRIL - LIMA & FREIRE.pdf** - PORTARIA nº 402.2026 de 29 de ABRIL - LIMA & FREIRE.pdf
- **PORTARIA Nº 484-CT Nº 260-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** - PORTARIA Nº 484-CT Nº 260-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- **PORTARIA Nº 483-CT Nº 259-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** - PORTARIA Nº 483-CT Nº 259-2026-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT nº 008.2023.FMAS-ANTONIO.pdf** - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT nº 008.2023.FMAS-ANTONIO.pdf
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 265-2026/PMBC** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 265-2026/PMBC
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 266-2026/PMBC** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 266-2026/PMBC
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 267-2026/PMBC** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 267-2026/PMBC
- **PORTARIA Nº 489-CT Nº 265/2026/PMBC-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** - PORTARIA Nº 489-CT Nº 265/2026/PMBC-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- **PORTARIA Nº 490-CT Nº 266/2026/PMBC-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** - PORTARIA Nº 490-CT Nº 266/2026/PMBC-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- **PORTARIA Nº 491-CT Nº 267/2026/PMBC-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** - PORTARIA Nº 491-CT Nº 267/2026/PMBC-NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- **DISPÕE SOBRE DECRETOS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGA DE COMISSÃO.** - DISPÕE SOBRE DECRETOS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGA DE COMISSÃO.
- **DISPÕE SOBRE DECRETOS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGA DE COMISSÃO.** - DISPÕE SOBRE DECRETOS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGA DE COMISSÃO.

• **DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA** - DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

• **PORTARIA Nº 001/2026 – PAS - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E INDICA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.** - PORTARIA Nº 001/2026 – PAS - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E INDICA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

• **Portaria nº 492/2026 – Lotar Servidora Pública Municipal de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, na Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, e da outras providenc** - Portaria nº 492/2026 – Lotar Servidora Pública Municipal de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, na Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, e da outras providencias.

• **Portaria nº 500/2026 – Autorizar a Renovação de Cessão de Servidor (a) Publico (a) Efetivo (a) do Município de Barra dos Coqueiros/SE para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Segurança Pub** - Portaria nº 500/2026 – Autorizar a Renovação de Cessão de Servidor (a) Publico (a) Efetivo (a) do Município de Barra dos Coqueiros/SE para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado de Sergipe, e da outras providencias.

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº. 3/2026/PMBC

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, nomeado através da **Portaria nº 388 de maio de 2026**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará a LICITAÇÃO, na modalidade acima epigrafada, tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 BARES/RESTAURANTES E FINALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ORLA DA PRAIA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 22/06/2026 (vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis)

HORA: 09h00min.

LOCAL: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário;

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO EXECUÇÃO: 10 (Dez) meses.

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.665.054,2 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Ação:	1130 – ONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ORLA
Órgão:	02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unidade Orçamentária:	02023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Função:	15 - URBANISMO
Sub Função:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0005 – BARRA DOS COQUEIROS BEM CUIDADA
Elemento:	44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Sub Elemento:	44905103 – OBRAS E/OU EDIFICAÇÕES PARA USO COMUM DO POVO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 01/2021.

PARECER JURÍDICO: 147/2026/PMBC

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moisés Gomes Pereira, n. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: editaispmbc@gmail.com e em www.licitanet.com.br.

Barra dos Coqueiros/SE, 5 de junho de 2026.

Rosivaldo Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 201/2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026/PMBC

OBJETO CONTRATAÇÃO DA BANDA PANKA 10, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DO EMPRESÁRIO DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO "CORRIDA DE BARCO À VELA", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01/05/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CONTRATADA: DANILO SANTOS DE VASCONCELOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052– INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 164/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de Abril 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº
61/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PANKA 10, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DO EMPRESÁRIO DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO "CORRIDA DE BARCO À VELA", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01/05/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CONTRATADA: DANILO SANTOS DE VASCONCELOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052– INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO / 17063110 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 164/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de Abril 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 61/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.275.870/0001-74**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PANKA 10, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DO EMPRESÁRIO DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO "CORRIDA DE BARCO À VELA", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01/05/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 28 de Abril de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA nº 471/2026
DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da **Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Claudio José de Sant'anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **VITOR SAMUEL CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF nº 056.***.***-54

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 206/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 61/2026/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

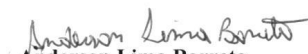
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DANILO SANTOS DE VASCONCELOS	CONTRATAÇÃO DA BANDA PANKA 10, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DO EMPRESÁRIO DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO "CORRIDA DE BARCO À VELA", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01/05/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE	30 (trinta) dias

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

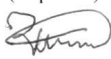
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de Abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Claudio José de Sant'anna
Gestor do Contrato
(Suplente)


Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato

Ratifico 29/04/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	28/04/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 61/2026/PMBC nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de Abril de 2026.


Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 274/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 171/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

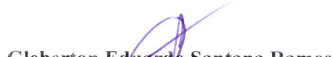
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

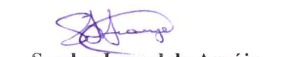
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de março de 2026.

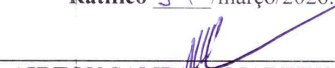

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 17 /março/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 80/2026/PMBC

OBJETO CONTRATAÇÃO DO GRUPO BACAMARTEIROS POLVORA NEGRA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA ASSOCIACAO DE BACAMARTEIROS DO VALE DO COTINGUIBA. CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. A FIM DE ATENDER AO SARAU CULTURAL 2026. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, AS 19:30H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. A APRESENTAÇÃO TERA A DURAÇÃO DE 30 MINUTOS.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE BACAMARTEIROS DO VALE DO COTINGUIBA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500,00

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052– INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 176/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de maio 2026


RITA DE CÁSSIA BAPTISTA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

R A T I F I C A Ç Ã O

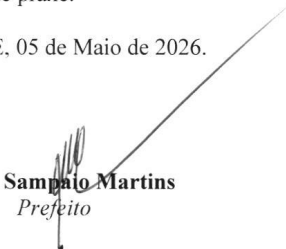
REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 80/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	05/05/2026

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais
RATIFICO o processo de Inexigibilidade n.º 80/2026/PMBC nos termos da Justificativa
encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de Maio de 2026.


Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 80/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO BACAMARTEIROS POLVORA NEGRA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA ASSOCIACAO DE BACAMARTEIROS DO VALE DO COTINGUIBA. CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO SARAU CULTURAL 2026. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, AS 19:30H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. A APRESENTAÇÃO TERA A DURAÇÃO DE 30 MINUTOS.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE BACAMARTEIROS DO VALE DO COTINGUIBA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052– INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 176/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de maio 2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 80/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: ASSOCIACAO DE BACAMARTEIROS DO VALE DO COTINGUIBA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO BACAMARTEIROS POLVORA NEGRA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA ASSOCIACAO DE BACAMARTEIROS DO VALE DO COTINGUIBA. CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO SARAU CULTURAL 2026. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, AS 19:30H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. A APRESENTAÇÃO TERA A DURAÇÃO DE 30 MINUTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 05 de Maio de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 473/2026
DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gabriel Jonatas Santos Correia (CPF nº 060.***.***-52) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gabriel Jonatas Santos Correia**, inscrito no CPF nº 060.***.***-52, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 249/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

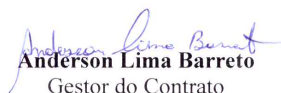
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ORDEM DE SERVIÇO DA UPB QUE IRÁ OCORRER DIA 28/05/2026 ÀS 07:00 PRÓXIMO AO VITA, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

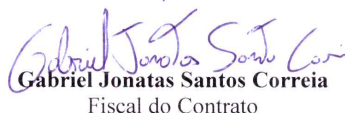
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

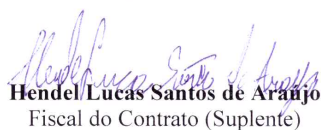
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de maio de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gabriel Jonatas Santos Correia
Fiscal do Contrato


Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 26 /maio/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 273/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Gleberton Eduardo Santana Ramos** (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;
- IV - Sandro Leonel de Araújo** (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 170/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GR DISTRIBUIDORA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTICÍPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de março de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 17 /março/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 402 /2026
DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

III - Arthur Levi Santos Carvalho (CPF nº 022.***.425-74) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitória Santos das Chagas Fortes (CPF nº 862.***.***-06) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) titular, o(a) senhor(a) **Arthur Levi Santos Carvalho**, inscrito(a) no CPF nº 022.***.425-74, o(a) qual será substituído(a) nas suas ausências e impedimentos, pelo(a) servidor(a), o(a) Sr^{ta}. **Vitória Santos das Chagas Fortes** inscrito(a) no CPF nº 862.***.***-06.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 215/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

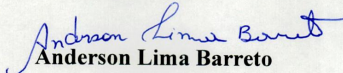
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA JUSTIÇA FEDERAL, EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO.	Prazo estipulado de acordo com a vigência do contrato.

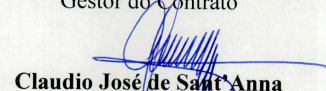
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

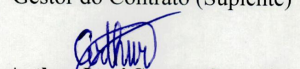
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

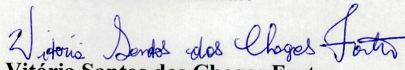
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de abril de 2026.

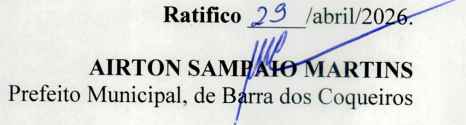

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Claudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Arthur Levi Santos Carvalho
Fiscal do Contrato


Vitória Santos das Chagas Fortes
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 23 /abril/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 484/2026
DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e ao pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 260/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O BARRAÍÁ 2026 QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

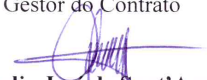
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

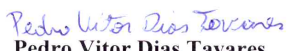
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

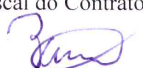
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de maio de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato


Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 28/maio/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 483/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Alexandre Coutinho Silva (CPF nº 365.***.***-81) – Fiscal do Contrato;

IV - Bruno Santana Amado (CPF nº 054.***.***-89) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Alexandre Coutinho Silva**, inscrito no CPF nº 365.***.***-81, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Bruno Santana Amado**, inscrito no CPF nº 054.***.***-89.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 259/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2025/PMBC**.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

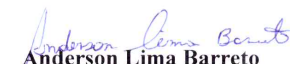
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MASTER SOLUCOES LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE, VISANDO MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO PERÍODO JUNINO, QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 06, 07, 24 E 29 DE JUNHO DE 2026, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 179/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025/SRP/PMBC.	06 (seis) meses

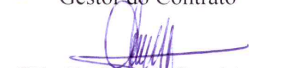
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

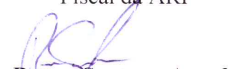
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 27 de maio de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Alexandre Coutinho Silva
Fiscal da ARP


Bruno Santana Amado
Fiscal da ARP (Suplente)

Ratifico 27 /maio/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



001 035

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023/FMAS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 008/2023/FMAS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2023/FMAS.

LOCADOR: ANTONIO SAVIO SANTOS.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à locação de imóvel situado à Avenida Oceânica, nº 589, Bairro Centro, CEP: 49.140-000, no Município de Barra dos Coqueiros/SE, destinado ao funcionamento do Programa Alimentação Cidadã da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

PRAZO DO 1º TERMO ADITIVO: 29 de maio de 2024.

PRAZO DO 1º TERMO ADITIVO: 29 de maio de 2025.

PRAZO DO 3º TERMO ADITIVO: 29 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027.

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 2.012,18 (dois mil, doze reais e dezoito centavos).

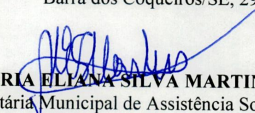
VALOR GLOBAL: R\$ 24.146,16 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

NOTA DE EMPENHO: 05290001.

PARECER JURÍDICO: 204 /2026.

BASE LEGAL: Art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 8.245/1991.

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de maio de 2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 265/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO BARRAIA 2026 NOS DIA 06 E 07 DE JUNHO NESTE MUNICIPIO. PREGÃO Nº 27/2025 E ATA Nº 164/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil, e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 838

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

SubElemento: 33903962 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 DE JUNHO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 266/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO BARRAÍÁ 2026 QUE OCORRE NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PREGÃO Nº 27/2025 E ATA Nº 166/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 44.120,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 839

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 DE JUNHO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



EXTRATO

CONTRATO Nº 267/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: DEA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO BARRAIÁ 2026 QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 35.785,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitocentos e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 840

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 33903962 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2025.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 DE JUNHO DE 2025.

AIRTON SAMPALLO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 489/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, a senhora **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 265/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO BARRAIA 2026 NOS DIA 06 E 07 DE JUNHO NESTE MUNICIPIO. PREGÃO Nº 27/2025 E ATA Nº 164/2025.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de junho de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 04 /junho/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 490/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 266/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO BARRAIÁ 2026 QUE OCORRE NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PREGÃO Nº 27/2025 E ATA Nº 166/2025.	12 (doze) meses

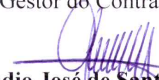
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

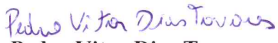
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

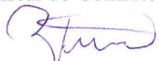
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de junho de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato


Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico  /junho/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 491/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Pedro Vitor Dias Tavares** (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;
- IV - Vitor Samuel Conceição Silva** (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 267/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

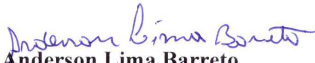
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- DEA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO BARRAÍÁ 2026 QUE OCORRERÁ NOS DIA 06 E 07 DE JUNHO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

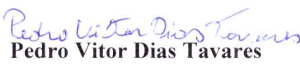
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

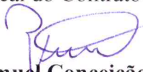
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de junho de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato


Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 01 /junho/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 224/2026
(De 01 de junho de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR:

Art. 1º - JOSE SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob
nº 051.XXX.XXX-17, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, da
Divisão Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais: 1º ao 5º Anos,
da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 228/2026
(De 01 de junho de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-I, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR:

Art. 1º - JAMILLE CARVALHO ROLEMBERG, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física - CPF sob nº 021.XXX.XXX-05, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo,
Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Projetos e
Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga disposições em contrário

Art. 3º - Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 230/2026

(De 01 de junho de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-I, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR:

Art. 1º - SILVANA ANJOS AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoa Física -
CPF sob nº 609.XXX.XXX-04, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo,
Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 233/2026

(De 01 de junho de 2026)

Exonerar Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-II, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

EXONERAR:

Art. 1º - STEPHANIE SOPHIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 043.XXX.XXX-04, do Cargo em Comissão de Gerente Símbolo CC-II, da Gerência de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 223/2026
(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - ROSALINE SANTANA DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no Cadastro de
Pessoa Física - CPF sob nº 015.XXX.XXX-32, para exercer o Cargo em Comissão de
Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, da Divisão Administrativa e Operacional, da
Ouvidoria Geral.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 225/2026
(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - JOSE ALEXANDRE SANTOS DE GOIS, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física - CPF sob nº 079.XXX.XXX-05, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de
Divisão, Símbolo CC-V, na Divisão Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos -
Anos Iniciais: 1º ao 5º Anos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 226/2026
(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-V, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - MARYANE NASCIMENTO LOPES CARDOSO, inscrito no Cadastro de
Pessoa Física - CPF sob nº 071.XXX.XXX-55, para exercer o Cargo em Comissão de
Chefe de Divisão, Símbolo CC-V, na Divisão das Farmácias Descentralizadas II, da
Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 227/2026
(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-I, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - ALFREDO SIMÕES DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física
- CPF sob nº 050.XXX.XXX-34, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário
Executivo, Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e
Transformação Digital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS

AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 229/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-I, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - JAMILLE CARVALHO ROLEMBERG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 021.XXX.XXX-05, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 231/2026
(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-I, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - SILVANA ANJOS AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoa Física -
CPF sob nº 609.XXX.XXX-04, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário
Executivo, Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Projetos
e Trabalho.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 232/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-I, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

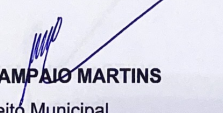
NOMEAR:

Art. 1º - ROBSON SOARES BERNARDINO DA COSTA, inscrito no Cadastro de
Pessoa Física - CPF sob nº 884.XXX.XXX-04, para exercer o Cargo em Comissão de
Secretário Executivo, Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 234/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-IV, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

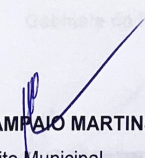
NOMEAR:

Art. 1º - WEDSON PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 107.XXX.XXX-81, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CC-IV, da Coordenadoria de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 235/2026

(De 01 de junho de 2026)

Nomear Ocupante de Cargo em Comissão,
Símbolo CC-IV, do Quadro Pessoal da
Prefeitura Municipal de Barra dos
Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e com base na
Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art. 1º - MARIA ANGELICA DA SILVA QUEIROZ, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física - CPF sob nº 060.XXX.XXX-50, para exercer o Cargo em Comissão de
Coordenador, Símbolo CC-IV, na Coordenadoria Farmacêutica, da Secretaria Municipal
de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2026
(05 de junho de 2026)

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo em provimento Efetivo de Servidor Aprovado em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra dos Coqueiros e pela Lei Municipal nº 979/2020, além do Edital de Abertura do Concurso Público nº 1, de 15 de abril de 2020 do resultado final, homologado e publicado em diário oficial no dia 13 de abril de 2023, **RESOLVE**:

NOMEAR:

Art.1º- JULIANA MARTINS SOBRAL, portadora do CPF nº 012.XXX.XXX-58, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Dos Coqueiros, Estado de Sergipe, com Carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com o estatuto do servidor Público de Barra dos Coqueiros, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º- A servidora nomeada deverá observar os prazos contidos na Lei Complementar nº 004/2011-ESTATUTO dos funcionários públicos do município de Barra dos Coqueiros e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO- o não cumprimento dos prazos e a não apresentação das documentações necessárias para a posse e entrada em exercício, tornará este ato de Nomeação sem efeitos.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - revoga disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 001/2026 – PAS
(03 de junho de 2026)

**Determina a instauração de
Processo Administrativo de
Sindicância e Indica a
Comissão de Sindicância**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração da conduta da administração no tocante a fatos relacionados a Merenda Escolar, ocorrido na EM MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA REZENDE, Secretaria Municipal de Educação conforme consta no Memorando nº 2.289/2026 e relatório de Supervisão.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Sindicância** para apuração de fatos noticiados no Relatório de Supervisão e Memorando nº 2.289/2026.

Parágrafo Único: Sobreveio recomendação de instauração do procedimento administrativo preliminar destinado à apuração sumária da autoria de infração, irregularidade administrativa ou falta funcional, e à colheita de provas para a delimitação da extensão do ato ou fato investigado, a fim de subsidiar eventual procedimento decorrente da investigação e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Acionar a Comissão de Sindicância, composta pela PORTARIA Nº 065/2025, observados os arts. 131, inc. I, 132 e seguintes, da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011, de 10 de março de 2011, que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026


AIRTON SAMFAI MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:
13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

PORTARIA Nº. 492/2026
(De 01 de junho de 2026)

Lotar Servidora Pública Municipal de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, na Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 001/2025, **RESOLVE:**

Lotar:

Art. 1º - ELIZABETE SOUZA CAVALCANTE SANTANA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XXX.580.XXX-15, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Município de Santo Amaro das Brotas - Sergipe, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros - Sergipe, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 500/2026
(De 05 de junho de 2026)

Autorizar a Renovação da Cessão de Servidor (a) Público (a) Efetivo (a) do Município de Barra dos Coqueiros/SE para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal de Barra dos Coqueiros, **RESOLVE:**

AUTORIZAR:

Art. 1º - A Renovação de Cessão da Servidora, **ELILEINA GOIS PINA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº XXX.564.505-XX, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, do Município de Barra dos Coqueiros – Sergipe, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia **05 de março de 2026** com ônus para o Órgão de Cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **05 de março de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>